

LEI Nº. 474 DE 16 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PINHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 44, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte lei:

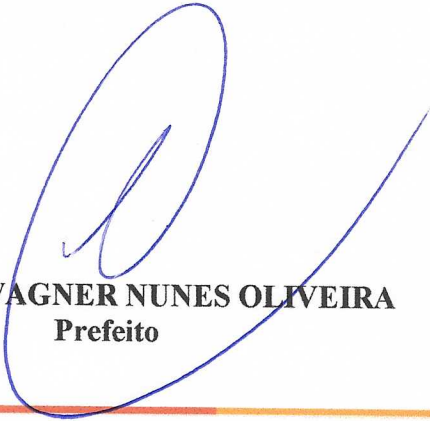
Art. 1º - Fica reajustado em **5,93%** (cinco inteiros e noventa e três por cento) o Salário Base do Assistente Administrativo Legislativo e do Auxiliar Administrativo Legislativo, ambos, constantes da Tabela de Padrões Salariais dos Servidores Efetivos – fixado no Anexo I da Lei nº 379 de 23 de novembro de 2016, uma vez adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC; resultante acumulado no ano de 2022, que passa a prevalecer com os valores do quadro a seguir:

CARGOS EFETIVOS - QUADRO I				
CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANT	SÍMBOLO	VALOR R\$
Assistente Administrativo Legislativo	Administrativa	03	ASL	R\$ 1.609,59
Auxiliar Administrativo Legislativo	Serviços Gerais	01	AUL	R\$ 1.500,66

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, ESTADO DE SERGIPE, em 16 de maio de 2023.


CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA
Prefeito